

### Protocolo de Intenções

Protocolo de Intenções que entre si celebram a **Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP**, o **Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB** e a **Caixa Econômica Federal - CAIXA**, objetivando desenvolver ações que possibilitem a disseminação e ampliação de uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) nos negócios imobiliários e atividades afins.

A **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Paula, 123 – 1º andar – conj. 11/12 – Bela Vista, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o número 69.287.639/0001-04, na condição de entidade representativa dos Registradores de Imóveis de São Paulo, representada por seu Presidente, **Flauzilino Araújo dos Santos**, RG. n. 5.846.162-0-SSP/SP, CPF n. 544.151.528-72, brasileiro, casado, registrador, doravante denominada **ARISP**;

O **INSTITUTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO BRASIL**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Paulista, 2.073, Ed. Horsa I, 12º andar - conj. 1201 e 1202 - Cerqueira César, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o número 44.063.01410001-20, na condição de entidade representativa dos Registradores de Imóveis do Brasil, representado por seu Presidente, **Helvécio Duia Castello**, RG 196.772-SSP/ES, CPF 317.786.237-00, brasileiro, casado, registrador, doravante denominado **IRIB**; e,

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto Lei n. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto Lei n. 1.259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data do presente Protocolo, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF sob o número 00.300.305/0001-4, representada por seu Superintendente Regional de Negócios, **AUGUSTO BANDEIRA VARGAS**, portador da carteira de identidade nº 70.029.744-47, CPF nº 225.647.130-68, representante legal nos termos da procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília – Distrito Federal, livro 2264, fls 186., doravante denominada **CAIXA**

Tendo em vista o mútuo interesse em expandir o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e a definição dos padrões de interconexão e interoperabilidade

dos Registros de Imóveis com a CEF, com segurança e validade jurídica no âmbito da ICP-Brasil, e,

**CONSIDERANDO:**

- a legislação em vigor que possibilita a utilização de documentos eletrônicos assinados digitalmente por meio de certificados digitais emitidos no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), com eficácia jurídica e segurança tecnológica;
- que os associados ARISP encontram-se utilizando de forma plena os recursos fornecidos pelos sistemas ARISP de prestação de serviços pela Internet;
- que as entidades signatárias estão empenhadas no desenvolvimento, ampliação, utilização e democratização de sistemas informatizados e de modelos de interoperabilidade, com uso da Internet, visando agilização dos negócios imobiliários e atividades afins;
- que a ARISP implantou e opera desde 1997 um sistema eletrônico de fornecimento de certidões por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados ([www.arisp.com.br](http://www.arisp.com.br));
- que os Registradores operam no âmbito da ICP-Brasil a Autoridade Certificadora AC Brasileira de Registros (AC-BR) ([www.acbr.org.br](http://www.acbr.org.br)) e a Autoridade de Carimbo de Tempo ACT Brasileira de Registros (ACT-BR) (<http://actr.crsec.com.br>),

**RESOLVEM** celebrar este Protocolo, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – as entidades se comprometem a:

- I – incentivar o uso da interconexão e interoperabilidade de dados entre os Registros Imobiliários e a CEF;
- II – desenvolver e gerir produtos e serviços de interesse e uso comum dos Registros de Imóveis e da CEF, visando a padronização de procedimentos e agilização dos serviços prestados;
- III – disponibilizar conteúdo técnico, estudos e pesquisas e examinar eventuais solicitações que venham a viabilizar as atividades operacionais previstas nesse protocolo;
- IV – desenvolver ações conjuntas de divulgação e capacitação no uso das novas tecnologias e serviços desenvolvidos, por meio da realização de seminários, palestras, congressos, eventos e material de marketing.

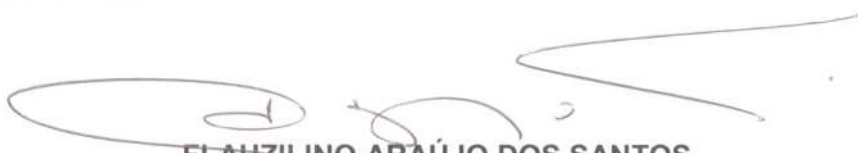
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este protocolo expressa a intenção dos partícipes em executar as ações descritas, cabendo a cada entidade implementá-las em suas respectivas áreas de atuação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Qualquer formação de vínculo, com estipulação de obrigações recíprocas, especificamente as de caráter oneroso, será objeto de **Termo de Contrato próprio**, ou, se for o caso, **Termo de Convênio Específico**.

**CLÁUSULA QUARTA** – Eventual dúvida ou controvérsia sobre a aplicação das disposições deste protocolo será dirimida de comum acordo pelos partícipes.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente em três vias de igual teor.

São Paulo, 14 de maio de 2008.



**FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS**

Presidente da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP



**HELVÉCIO DUIÁ CASTELLO**

Presidente Do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB




**AUGUSTO BANDEIRA VARGAS**  
Caixa Econômica Federal

Testemunha:



Nome: Maria Fernanda Ramos Coelho  
CPF nº.: 318.455.334-53

Testemunha:



Nome: CARLOS AUGUSTO BORGES  
CPF nº.: 124.632.643-49

  
SILVANO TRAVAGLI  
O/5/SP 58.780  
DEFENDE JURÍDICO  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - JURISP